



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.044007/2021-95

UASG Nº: 152815

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23217.000643.2020-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2021 -

UASG LICITAÇÃO Nº: 158124

PUBLICADO DOU

nº _____, de ____/____/____

Pág. _____, Seção _____

**TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
Nº 01/2022/IFAL – CAMPUS MARAGOGI,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS
MARAGOGI E A EMPRESA MURANO
CONSTRUÇÕES LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0012-08**, com sede na Rodovia AL 101 Norte, S/N, Assentamento Nova Jerusalém, Peroba, Maragogi/AL, CEP 57.955-000, neste ato representado pelo(a) seu(ua) /Diretor(a) Geral **Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**, nomeada pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade [REDACTED] SEDS/AL - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MURANO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 23.170.931/0001-33**, sediada na Sia Trecho 2, Lotes 2005/2015, sala 301, Zona Industrial Guará, em Brasília – DF, e-mails: **licitacao@grupomurano.com.br**, e telefone: (61) 3521-5758, neste ato representado por seu(ua) representante legal, **Sr. Gabriel Larcher de Araujo e Souza**, portador da carteira de Habilitação nº [REDACTED] – Detran/DF, e inscrito no CPF sob o [REDACTED] tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23217.000643.2020-75**, em observância às disposições e alterações das Leis nºs 8.666/1993, 8.078/1990, 9.784/1999 e 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.450/2005, 7.203/2010, 8.538/2015 e 8.540/2015, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, nº 02, de 30/04/2008, nº 02, de 11/10/2010, nº 02, de 16/08/2011, Portaria

MPDG nº 409, de 21/12/2016, Resolução CGSIM nº 16/2009, Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30/04/2007, e demais normativos correlatos, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico Tradicional nº 07/2021**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.2. A prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2022/CAMPUS MARAGOGI;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2021 – Campus Maragogi, por **12 (doze) meses**, cumpridos no período de **21/01/2023 a 21/01/2024**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do Contrato nº 01/2021 – IFAL/Campus Maragogi, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 730.129,45 (Setecentos e trinta mil, Cento e vinte e no reais e quarenta e cinco centavos)** (Tabela 01) e a análise de todos os termos aditivos anteriores (Tabela 02):

(TABELA 1)

GRUPO	ITEM	CAMPUS	QUANT.	CUSTO DO ÓRGÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO	VALOR UNIT. SEM BDI	BDI PROPOSTO	VALOR UNIT. COM BDI	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL DO ITEM
6	32	MARAGOGI	64834	10	16,07%	9,33	20,69%	11,261521	18,70%	R\$ 730.129,45

(Tabela 02)

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 01/2022	107-121	21/01/22	Formalização contratos	R\$ 656.768,42	21/01/2022 a 21/01/2023
TERMO ADITIVO Nº 1		19/01/23	Verificação do reajuste, alteração do responsável e TR	R\$ 730.129,45	19/01/2023 a 21/01/2024
TERMO ADITIVO Nº 2			Prorrogação de +12 meses de Vigência	R\$ 730.129,45	21/01/2023 a 21/01/2024

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 108890, Elemento de Despesa – 339039, PI – XXXXX, Nota de empenho – 2022NE_____.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

4.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2021NEXXX que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 20, §3º, art. 39 e art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 . A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 2% (dois por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1 . Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: o novo Termo de Referência com seus Anexos (doc. ordem 61); Planilha Estimativa de Custos - Anexo I e despacho com cálculos da fiscalização (doc. ordem 57)

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Maragogi/AL, _____ de JANEIRO de 2023.

Sandra Maria Patriota Ferraz
Diretor Geral

Gabriel Larcher de Araujo e Souza
Representante Legal

Testemunha: _____ CPF _____

Testemunha: _____ CPF _____